INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 522/2022

Sumário: Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor adjunto na área científica de Educação Artística, área disciplinar de Teatro.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10990/2010, torna-se público que, por despacho de 1 de março de 2021, do Presidente do Politécnico de Leiria, sob proposta da Direção da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria do Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de Educação Artística, área disciplinar de Teatro, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao professor adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP): «O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.» — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter 18 anos de idade completos;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área ou na área afim daquela para que foi aberto o concurso. O título de especialista mencionado no artigo 17.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Politécnico de Leiria, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais do Politécnico de Leiria — Gabinete de Expediente e Arquivo, ou remetido, pelo correio, registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.2 — O requerimento de candidatura é efetuado mediante o preenchimento do formulário que se encontra disponível no portal do Politécnico de Leiria:

https://www.ipleiria.pt/politecnico/recursos-humanos/concursos-e-contratos/carreira docente/

que deverá ser impresso em suporte de papel, datado, assinado e rubricado.

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos enunciados no ponto 5.1 do presente edital, ficando, todavia, os candidatos dispensados de os apresentar, desde que declarem, no requerimento de admissão (formulário), sob compromisso de honra, que satisfazem tais requisitos. Os documentos comprovativos das situações declaradas têm de ser entregues pelo candidato que preencher o lugar posto a concurso;

b) Cópia legível dos certificados comprovativos da titularidade de grau académico ou do título de especialista, nos termos do ponto 5.2 do edital;

c) Documentos comprovativos do preenchimento das condições legais a que se refere o ponto 5.3 deste edital, se aplicável;

d) 1 exemplar do respetivo *curriculum vitæ,* devidamente datado e assinado, devendo ser organizado obrigatoriamente de acordo com os critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital com numeração de acordo com esse sistema e referenciação de cada elemento por meio de correspondente subnumeração;

e) 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, com adoção do mesmo sistema de referenciação de cada elemento, indicado na alínea anterior;

f) 1 exemplar do plano de trabalho e desenvolvimento científico alinhado com a missão da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria e das unidades de investigação que a ESECS — Politécnico de Leiria integra formalmente, com intervenção na área científica do concurso (Centro de Estudos em Educação e Inovação — CI&DEI; Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS-NOVA.IPLeiria; CIEQV — Centro de Investigação em Qualidade de Vida).

g) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados), em conformidade com os critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital.

6.4 — Os documentos referidos no ponto 6.3 do edital devem ser entregues em suporte digital (CD, DVD ou pen drive) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros contidos no suporte escolhido.

6.5 — Os documentos a que se refere o ponto anterior devem ter, em regra, o formato Portable Document Format (PDF), preferencialmente na versão PDF/A, ressalvadas as situações em que o documento a apresentar não possa assumir o formato indicado; o nome dos ficheiros, que

deve ser sucinto, não pode conter nenhum dos seguintes carateres: /, \, |,:, *, ?, “, (menor que), e (maior que).

6.6 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 (se aplicável) neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea *a*) e 18.º, n.º 1, alíneas *l*) e *m*) e n.os 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTC) em que são ponderados os seguintes critérios:

a) A participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);

b) A produção científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro (PC);

c) A orientação de dissertações ou teses conducentes à obtenção de grau académico (OT);

d) A participação em júris de provas académicas ou de atribuição do título de especialista e a arguição de trabalhos aí apresentados (JPA);

e) Ser investigador integrado de Unidade de Investigação avaliada positivamente pela FCT (IIUI);

f) A participação em atividades de natureza técnica, científica, ou profissional com relevância para a área em que é aberto o concurso (ANP);

g) O plano de trabalho e desenvolvimento científico alinhado com a missão da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria e das unidades de investigação que a ESECS — Politécnico de Leiria integra formalmente, com intervenção na área científica do concurso (Centro de Estudos em Educação e Inovação — CI&DEI; Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS-NOVA.IPLeiria; CIEQV — Centro de Investigação em Qualidade de Vida) (PDC).

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$DTC = (PID + PC + OT + JPA + IIUI + ANP + PDC)$$

sendo os critérios suprarreferidos avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que são ponderados os seguintes critérios:

a) Atividade letiva, no ensino superior (AL);

b) Produção de materiais pedagógicos: qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato na área disciplinar ou afim da que é aberto o concurso (PMP);

c) Coordenação e dinamização de projetos pedagógicos, orientados para o desenvolvimento formativo da instituição (criação e coordenação de novos programas de estudo, etc…) ou para o desenvolvimento e inovação no processo de ensino-aprendizagem (PP);

d) supervisão de estágios e práticas pedagógicas (SEP).

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = (AL + PMP + PP + SEP)$$

sendo os critérios suprarreferidos avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), em que são ponderados os seguintes critérios:

a) Exercício de cargos diretivos e de gestão e participação noutros órgãos e estruturas (CDO);

b) Participação em rede, associações ou sociedades científicas, enquadradas nas áreas em que é aberto o concurso (PASC);

c) Participação em iniciativas e atividades de intervenção, de promoção de formas de valorização da educação, da cultura e das artes e de prestação de serviços na comunidade (PAI).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 10 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AR = (CDO + PASC + PAI)$$

sendo os critérios suprarreferidos avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.4 — A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito científico e pedagógico evidenciado pelos candidatos na área disciplinar do concurso, ponderando-se de forma particular os itens no domínio da área disciplinar de Teatro.

7.5 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}45DTC + 0{,}45CP + 0{,}10AR)$$

considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

7.6 — No caso da classificação final de todos candidatos a concurso ser inferior a 50 pontos, poderá o júri rever a pontuação mínima de aprovação em mérito absoluto. Todos os resultados serão apresentados com uma casa decimal.

7.7 — Em caso de divergência entre os elementos do júri, resultante de apreciação diversa dos elementos apresentados, o júri procederá a uma análise conjunta e atribuirá uma pontuação para cada item curricular a valorar (subcritério) em que se verifique divergência, devendo ser considerado esse valor para cálculo da classificação em cada critério e, subsequentemente, da classificação final.

7.8 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

7.9 — Em caso de empate entre candidatos, depois de obtida a classificação final, proceder-se-á à aplicação sucessiva, pela ordem apresentada, dos seguintes critérios de desempate:

1.º) Melhor pontuação obtida no critério: Capacidade pedagógica (CP);

2.º) Melhor pontuação obtida no critério: Desempenho técnico-científico e profissional (DTC);

3.º) Melhor pontuação obtida no critério: Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR).

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10990/2010. Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes

à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri:

Presidente do Júri — Samuel José Travassos Rama, Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nomeado nos termos do artigo 23.º, n.º 1, *a*) do ECPDESP.

Vogais efetivos:

José Pedro Ribeiro de Matos Fernandes, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Beja;

Lucília Maria de Oliveira Rodrigues da Costa Valente, Professora Associada da Universidade de Évora;

Luís Filipe Tomás Barbeiro, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Leiria;

Maria Antónia Belchior Ferreira Barreto, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais suplentes:

Maria João Cardona, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Santarém;

Cristina Maria Alexandre Nobre, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Leiria.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no *sítio* da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no *sítio* da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

8 de abril de 2022. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

ANEXO

Grelha de pontuação

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) — 45 % da classificação final:		
a) PID: Participação em projetos de investigação e desenvolvimento.	*i*) Por cada participação em projeto — 5 pontos	Até 10 pontos
b) PC: Produção científica, publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro.	*i*) Por cada livro (autor/coautor) — 4 pontos; *ii*) Por cada capítulo de livro (autor/coautor) — 2 pontos; *iii*) Por cada artigo científico publicado em revista científica com *peer review* — 3 pontos; *iv*) Por cada artigo científico publicado em revista científica sem *peer review* — 1 ponto; *v*) Por cada comunicação em conferência, encontro científico ou seminário publicada nas respetivas atas — 2 pontos; *vi*) Por cada comunicação em conferência, *workshop,* encontro científico, jornadas ou seminário — 1 ponto	Até 25 pontos
c) OT: Orientação de dissertações ou teses conducentes à obtenção de grau académico.	*i*) Por cada orientação ou coorientação de teses de doutoramento já concluídas — 5 pontos; *ii*) Por cada orientação ou coorientação de dissertações, projetos e relatórios finais de mestrado, relatórios finais de licenciatura já concluídos — 4 pontos.	Até 10 pontos

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
d) JPA: Participação em júris de provas académicas ou de atribuição do título de especialista e arguição de trabalhos aí apresentados.	*i*) Por cada arguição em júris de doutoramento — 5 pontos; *ii*) Por cada arguição em júris de outras provas académicas ou atribuição de título de especialista — 3 pontos; *iii*) Por cada participação em júris de doutoramento ou mestrado ou de título de especialista — 2 pontos.	Até 10 pontos
e) IIUI: Investigador integrado de Unidade de Investigação avaliada positivamente pela FCT.	*i*) Por cada participação como investigador em Unidade de Investigação avaliada positivamente pela FCT — 10 pontos	Até 10 pontos
f) ANP: Participação em atividades de natureza técnica, científica ou profissional, com relevância na área em que é aberto o concurso.	*i*) Por cada participação em atividade de natureza dramática — 2 pontos.	Até 10 pontos
g) (PDC) Plano de trabalho e desenvolvimento científico alinhado com a missão da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria e das unidades de investigação que a ESECS — Politécnico de Leiria integra formalmente, com intervenção na área científica do concurso (Centro de Estudos em Educação e Inovação — CI&DEI; Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais — CICS-NOVA.IPLeiria;CIEQV — Centro de Investigação em Qualidade de Vida).	*i*) Este item implica a apresentação de um documento que inclua uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como professor adjunto. A proposta deverá fundar-se no percurso curricular anterior do candidato e explicitar a forma como a concretização do projeto poderá contribuir, na vertente científica/artística, para o desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso (até 3000 palavras).	Até 25 pontos
2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP) — 45 % da classificação final:		
a) AL: Atividade letiva no ensino superior.	*i*) Por cada ano letivo em regime de tempo integral de experiência profissional e dedicação à docência — 4 pontos; *ii*) Por cada semestre letivo em regime de tempo parcial de experiência profissional e dedicação à docência — 3 pontos; *iii*) Por cada unidade curricular lecionada na área disciplinar do concurso -5 pontos; *iv*) Por cada unidade curricular lecionada noutras áreas relevantes para a missão da instituição — 4 pontos; *v*) Por cada unidade curricular lecionada em cursos de ensino a distância na área disciplinar do concurso — 4 pontos; *vi*) Por cada unidade curricular lecionada em cursos de ensino a distância noutras áreas relevantes para a missão da instituição — 4 pontos; *vii*) Por cada coordenação de unidade curricular — 3 pontos; *viii*) Por cada participação na elaboração ou revisão de programas de unidade curricular — 2 pontos.	Até 50 pontos
b) PMP: Produção de materiais pedagógicos: qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato na área disciplinar ou afim para que é aberto o concurso.	*i*) Por cada elaboração de material pedagógico (por meios físicos ou eletrónicos) — 3 pontos.	Até 20 pontos

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
c) PP: Coordenação e dinamização de projetos pedagógicos, orientados para o desenvolvimento formativo da instituição (criação e coordenação de novos programas de estudo, etc.) ou para o desenvolvimento e inovação no processo de ensino-aprendizagem.	*i*) Por cada coordenação e dinamização de projetos artístico-pedagógicos — 5 pontos.	Até 10 pontos
d) SEP: Supervisão de estágios curriculares, práticas pedagógicas.	*i*) Por cada supervisão de prática pedagógica, de estágio curricular de mestrado, licenciatura e curso técnico superior profissional (TESP) — 3 pontos.	Até 20 pontos
3 — Outras atividades relevantes para a missão da IES desenvolvidas pelos candidatos (AR) 10 % da classificação final:		
a) CDO: exercício de cargos diretivos e de gestão e participação noutros órgãos e estruturas.	*i*) Por cada ano de mandato cumprido — 2 pontos; *ii*) Por cada mandato inferior a um ano cumprido — 1 ponto.	Até 10 pontos
b) PASC: A participação em rede, associações ou sociedades científicas, enquadradas na área disciplinar ou afim em que é aberto o concurso.	*i*) Por cada participação em redes, associações ou sociedades científicas/artísticas — 5 pontos.	Até 15 pontos
c) PAI: A participação em iniciativas e atividades de intervenção, de promoção de formas de valorização da educação, da cultura e das artes e da prestação de serviços na comunidade	*i*) Por participação — 7,5 pontos	Até 75 pontos

315229737